



Paróquia de Santo Amaro

Documento para o Assento de Batismo

Nº _____

Batismo a ___/___/___ às _____

Reunião de preparação a ___/___/___ às ___:___

Nome da criança: _____

Data de nasc. ___/___/___ às ___ horas. Onde nasceu: _____

Registada com a naturalidade de : _____

Filiação: Pai: _____

Natural de _____

Mãe: _____

Natural de: _____

Casados na igreja de: _____ Civilmente: _____ Em União de facto _____

Residentes em: _____

Telefone: _____ Email: _____

Avós Paternos: Avô: _____

Avó: _____

Avós Maternos: Avô: _____

Avó: _____

Padrinho: _____

Morada: _____

Madrinha: _____

Morada: _____

O que é necessário para a celebração do Batismo:

- o Preencher e entregar este documento da paróquia no dia da reunião de preparação;
- o Certidão ou cópia do assento de nascimento da criança;
- o A Declaração de Idoneidade dos Padrinhos. Este documento é pedido na paróquia da residência atual dos padrinhos, exceto se vivem na paróquia onde é feito o batismo.
- o Fotocópia do Cartão de Cidadão dos Padrinhos.
- o Se reside fora da Paróquia, deverá trazer uma autorização (Provisão de Batismo) do Pároco da sua Paróquia de residência.
- o O Conselho Económico Paroquial informa que a oferta da cerimónia dos Batismos seja de 20€ a entregar no dia do batismo.
- o É necessário uma toalha branca e uma vela de batismo.

- o A ornamentação da pia batismal é livre. Contudo pede-se atenção no uso de brilhantes; fitas adesivas, o excesso de flores e outras plantas, velas etc. Não esquecer que é espaço sagrado!
- o É proibido usar o altar e a cadeira presidencial para fotos.
- o Durante a celebração do batismo pode tirar fotos/filmar com moderação e respeito pela cerimónia.
- o Outras observações: _____

Qualquer impossibilidade ou alteração, por favor, informe a paróquia ou ao pároco onde foi marcado o Batismo.

Pároco: Pe. Ignácio F. Rodrigues

Padrinho ou Madrinha

Disposições Canónicas / Lei da Igreja

Cân. 872 – Dê-se, quanto possível, ao batizado um padrinho, cuja missão é assistir na iniciação cristã ao adulto batizado e, conjuntamente com os pais, apresentar ao batismo a criança a batizar e esforçar-se para que o batizado viva uma vida cristã consentânea com o batismo e cumpra fielmente as obrigações que lhe são inerentes.

Cân. 873 – Haja um só padrinho ou só uma madrinha, ou então um padrinho e uma madrinha.

Cân. 874 – 1. Para alguém poder assumir o Múnus de padrinho requer-se que:

1ª Seja designado pelo próprio batizado ou pelos pais ou por quem faz as vezes destes ou, na falta deles, pelo pároco ou ministro, e possua aptidão e intenção de desempenhar ente múnus;

2º Tenha completado dezasseis anos de idade, a não ser que outra idade tenha sido determinada pelo Bispo diocesano, ou pároco ou ministro, por justa causa pareça dever admitir-se exceção;

3ª Seja católico, confirmado (crismado) e já tenha recebido a Santíssima Eucaristia., e leve uma vida consentânea com fé e o múnus que vai desempenhar;

4ª Não esteja abrangido por nenhuma pena canónica legitimamente aplicada ou declarada;

5ª Não seja o Pai ou a mãe do batizado;

Um batizado pertencente a uma comunidade eclesial não católica, só se admita juntamente com um padrinho católico e apenas como testemunha de batismo. Mais informações consultar o site abaixo citado.

O Batismo é o sacramento comum a todos os cristãos. A Igreja administra-o segundo a missão que o Senhor lhe confiou: “Ide Fazei discípulos entre todas as nações, e batizai-os em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo.” (Mt. 28, 19). Os ministros ordinários do Batismo são o bispo, o sacerdote ou o diácono. Em caso de necessidade grave, qualquer pessoa – mesmo não estando batizada – pode administra-lo, desde que queira fazer o que faz a igreja (cf. CIC 1256).

Telef. 291775631 – paroquiasantoamaro@gmail.com Site:

www. <https://www.paroquiasantoamaro.org/> Facebook:

<https://www.facebook.com/paroquiasantoamaro.funchal.9>

Caminho de Santa Quitéria, 26 – Santo António, 9000-119 Funchal